



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 019/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 25, § 6º da Lei Orgânica do Município de Itaituba, passa a vigorar a partir desta Emenda com a seguinte redação:

Art. 25 (...)


§ 6º - Na hipótese de investidura no cargo de Secretaria Municipal, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, ficando o ônus do pagamento a cargo do Poder Executivo.

Art. . 2º Esta Emenda a Lei Orgânica discutida e aprovada em 02 (dois) turnos, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 02 de setembro de 2019.


Manoel Rodrigues de Sousa
Presidente


Daniel Martins dos Santos
Vice-Presidente


Raimison Antonio de Abreu Santos
1º Secretário


Emanuel do Livramento Pires Junior
2º Secretário


José Belleni Nunes
3º Secretário